



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação



AUTOS DO PROCESSO Nº: 951274 - 2015

NATUREZA: DENÚNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Considerando que a competência desta Coordenadoria, no que se refere às denúncias/representações, restringe-se ao exame prévio de ato convocatório de licitação, o que exclui os processos com contratos firmados, independentemente da fase processual, conforme se depreende do artigo 43 da Resolução Delegada nº 01/2019:

Art. 43. A Coordenadoria de Fiscalização de Editais de Licitação tem por finalidade executar ações de controle e realizar o exame prévio da legalidade dos atos convocatórios de licitação requisitados pelo Tribunal ou recebidos por meio de denúncia e representação, **o que exclui os processos com contrato firmados, independentemente da fase processual**, competindo-lhe: [...] (n.g.)

Considerando que foi firmado contrato em decorrência do Pregão Presencial n. 001/2015, conforme documento anexo (extraído do SICOM, no *site*: <http://sicomconsulta.tce.mg.gov.br/index.asp?exercicio=2015#>), encaminho os autos a essa Coordenadoria para análise técnica.

DFME/CFEL, 22 de julho de 2019.

Evelyn Simão

Analista de Controle Externo

TC- 2305-9